

LEI N.º 2. 347 DE 23 DE DEZEMBRO 2005.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e dá outras providências”.

Art. 1º - Ficam, por força da presente lei, estabelecidas as diretrizes, objetivos e metas, da Administração Municipal de Catalão, para as despesas de Capital e outras delas decorrentes, bem assim para as relativas aos programas de duração continuada, a vigorar no período de 01 de Janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2009, nos termos e condições previstas e elaboradas neste pacto, segundo as normas seguintes.

Art. 2º- Os Poderes Executivo e Legislativo, do Município de Catalão, envidarão esforços conjuntos, respeitada sua autonomia e independência, no sentido de atingir os objetivos, metas e diretrizes de Governo, constantes desta Lei, para o quadriênio seguinte e estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º- Nenhum investimento decorrente de programa ou projeto, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, sob pena de responsabilidade, nos termos e na forma preceituada na Lei Orgânica do Município de Catalão em combinação com o parágrafo 1º do art. 167 da Constituição da República.

Art. 4º - Os investimentos previstos nesta lei, que vierem ter sua execução iniciada, não poderão ser paralisadas ou sofrer solução de continuidade em obediência às normas estabelecidas nas Constituições, bem assim na Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - São vedados, o início de programa ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual.

Parágrafo Único – Para o atendimento a despesas imprevisíveis, urgentes e inadiáveis, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, admitir-se-á a abertura de créditos extraordinários, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - São diretrizes, objetos e metas da Administração Municipal no âmbito do Poder Legislativo:

- I. Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e de escritório;
- II. Término da Construção do Prédio da Câmara;
- III. Aquisição de veículos;
- IV. Aquisição de linhas telefônicas.

Art. 7º - São diretrizes, objetos e metas para o Poder Judiciário:

- I. Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e de escritório;
- II. Aquisição de linhas telefônicas;
- III. Cessão de funcionários públicos da municipalidade;
- IV. Manutenção da Assistência Judiciária Municipal.

Art. 8º - São diretrizes, objetivos e metas da administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, voltadas para as questões da própria Administração:

- I. Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e de escritório;
- II. Aquisição de Fax;
- III. Aquisição de veículos e motocicletas;
- IV. Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e fotográficos;
- V. Aquisição de central telefônica com tronco e ramais;
- VI. Construção de postos fiscais.

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Art. 9º - São diretrizes, objetivos e metas da Administração, Planejamento e Finanças Municipal concernentes à gestão de seus negócios:

- I. Aquisição de máquinas, equipamentos, móveis e utensílios;
- II. Aquisição de veículos para a administração;
- III. Aquisição de linhas telefônicas;
- IV. Criação de cargos administrativos de caráter efetivo e comissionado, para adequar a Administração;
- V. Manutenção de pagamento de parcelas de débitos na amortização de dívidas negociadas junto ao INSS, FGTS e PASEP;
- VI. Quitação de Precatórios;
- VII. Reajuste salarial dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados;
- VIII. Aquisição de cestas básicas para os funcionários;
- IX. Fornecimentos de refeições para os funcionários que realizam serviços essenciais (saúde, limpeza e segurança), obras rurais e de emergência;
- X. Promover cursos de gerência Municipal;
- XI. Promover cursos de capacitação para os funcionários;
- XII. Manutenção geral dos órgãos da Administração;
- XIII. Recepção de autoridades;
- XIV. Publicidade de interesse administrativo;

- XV. Firmar convênio com órgãos do Governo Federal, Estadual e outras entidades.
- XVI. Implantar novo Plano Diretor com reformulação do Código de Postura, Código de Obras, Código Ambiental e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- XVII. Repasse do valor da cota parte do Município para o fundo Municipal de Saúde, administrado pelo respectivo Conselho;
- XVIII. Manutenção da Previdência dos Servidores Públicos Municipais;
- XIX. Manutenção do Programa de Assistência Médica a funcionários e dependentes (PRO-SAÚDE);
- XX. Criação do Fundo Municipal da Indústria e Comércio;
- XXI. Criação do Fundo Municipal da Casa Bancária do Cidadão.
- XXII. Locação de imóveis;
- XXIII. Locação de máquinas e veículos;
- XXIV. Contratação de serviços especializados;
- XXV. Cessão de funcionários a órgãos federais e estaduais;
- XXVI. Contratação de mão de obra por tempo determinado para atender situações emergenciais, autorizados por lei;
- XXVII. Aperfeiçoamento e re-aparelhamento do sistema de fiscalização e arrecadação de tributos;
- XXVIII. Desenvolvimento de estudos visando diminuir a burocracia administrativa;
- XXIX. Celebração de convênios com as UNIVERSIDADES, para o desenvolvimento de projetos de interesse da Administração Municipal;
- XXX. Assinaturas de revistas e jornais;
- XXXI. Providenciar os trâmites necessários para viagens, alimentação, hospedagem, passagens, transportes, pedágios e outras despesas correlatas;

- XXXII. Assinatura de convênios para prestação de serviços técnicos especializados para atender as necessidades de suporte às atividades administrativas;
- XXXIII. Manutenção de contratos referentes a fornecimento de acesso dedicado à Internet;
- XXXIV. Implantação de um banco de dados relacional que atenda a todos os setores da administração municipal;
- XXXV. Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI’s e uniformes com o objetivo de preservar a integridade física dos servidores no desempenho de suas atividades;
- XXXVI. Criação de programas contínuo de treinamento de segurança para os servidores municipais, com a finalidade de conscientizar todos os funcionários para melhoria do desempenho de segurança no trabalho;
- XXXVII. Aquisição de combustível e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos da frota;
- XXXVIII. Contratação de seguro para veículos da frota própria;
- XXXIX. Licenciamento dos veículos da frota própria na forma da legislação;
- XL. Realização de concursos públicos, através de entidades especializadas;
- XLI. Previsão de verba para desapropriação de áreas e/ou imóveis de interesse da administração pública;
- XLII. Aquisição de máquinas e equipamentos para construção civil e asfalto;
- XLIII. Gastos com publicidade em jornais, revistas e meios de comunicação;

- XLIV. Contratação de Agência Publicitária para execução de serviços na área de Propaganda e Publicidade institucional e veiculação publicitária;
- XLV. Aquisição de Software para atender necessidades da administração e do planejamento;
- XLVI. Manutenção da home page na INTERNET com informação das atividades da administração municipal;
- XLVII. Recursos destinados à participação, realização de congressos, simpósios, cursos e conferências de interesse do Município;
- XLVIII. Aquisição de veículos novos para a frota da PMC.
- XLIX. Operação de crédito junto ao PMAT (Programa de Modernização Tributária), através do BNDES, obedecendo à política de investimento do Governo Federal na **Modernização da Administração Tributária Municipal e da Gestão dos Setores Sociais Básicos**.

§ 1º - Serão revistas todas as taxas cobradas em razão do exercício do Poder de Polícia, bem como as de prestações de serviços públicos, tendo como indexador a inflação de 2005.

§ 2º - Será reorganizado o cadastro técnico municipal com vistas à melhoria da arrecadação.

§ 3º - O Município poderá alterar o código tributário em função da Reforma Constitucional.

§ 4º - Revisão e sistematização das leis de isenções e incentivos fiscais do Município.

AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Art. 10 - São Diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, concernentes à Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- I. Promover a aquisição de veículos, máquinas, acessórios, implementos, utensílios, sementes, mudas, fertilizantes, defensivos e afins para apoio aos micros, pequenos e médios produtores;
- II. Implantação e manutenção de programas de apoio e assistência técnica a micros, pequenos e médios produtores;
- III. Incentivo à melhoria da qualidade genética do rebanho bovino, suíno, ovino, caprino e animais de pequeno porte, inclusive com o fornecimento de reprodutores, matrizes, vacinas e inseminação artificial;
- IV. Incentivo à criação de aves (frangos, perus, galinhas poedeiras) com construção de barracões, terraplanagem, aquisição de equipamentos, fornecimento de matrizes e pintos;
- V. Incentivo à produção de peixes com a confecção de tanques e doação de alevinos;
- VI. Incentivo a novas culturas com desenvolvimento de pesquisas, assistência técnica, análise de solo, principalmente para hortaliças, frutas, flores ornamentais e espécies vegetais que compõem a vegetação característica do cerrado de Goiás;
- VII. Assistência ao micro, pequeno e médio produtor rural com prestação de serviços de desmatamento, construção de barragens, mata-burros, estradas, pontes, abertura de solos, aração, drenagem, cascalhamento, transporte de insumos agrícolas, calcário e afins;

- VIII. Apoio para eletrificação rural com a aquisição de postes, transformadores, cabos, luminárias, lâmpadas e mão-de-obra para confecção da rede.
- IX. Promover implantação de hortas e lavouras comunitárias para famílias de baixa renda;
- X. Promover a construção de entrepostos urbanos (feiras cobertas) de comercialização no varejo e atacado e também construção de galpões comunitários para armazenamento de grãos à micros, pequenos e médios produtores rurais;
- XI. Firmar convênios de parcerias e colaboração técnica e financeira com cooperativas, sindicato rural, associações de produtores, Agencia Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário, Secretaria de Estado da Agricultura, Ministério da Agricultura, EMBRAPA e organizações governamentais afins à agricultura, pecuária e meio ambiente;
- XII. Implantação de viveiros de mudas;
- XIII. Contratação de cursos, palestras e treinamentos para dar apoio à atividade de agronegócios e meio ambiente;
- XIV. Contratação de mão de obra técnica especializada para desenvolvimento, implantação e acompanhamento de projetos agroindustriais e ambientais;
- XV. Aquisição de equipamentos de medição e aferição utilizados na fiscalização ambiental;
- XVI. Subvenção e apoio financeiro ao Conselho Municipal da Agricultura e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- XVII. Criação e implantação de parques ecológicos, recuperação de áreas degradadas e implantação de áreas de preservação ambiental permanente;
- XVIII. Promover a construção de aterro sanitário;

- XIX. Apoiar a aquisição de kits de irrigação para micros, pequenos e médios produtores;
- XX. Criar o código do meio ambiente e suplementar a Legislação Federal e Estadual;
- XXI. Reestruturar o COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente);
- XXII. Criar Câmaras especializadas com técnicos e pessoas da comunidade;
- XXIII. Criar a comissão julgadora de infrações de impactos ambientais;
- XXIV. Firmar convênios com a ANA (Agencia Nacional das Águas), ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), visando a recomposição do ecossistema local;
- XXV. Criar uma agenda mínima para o Município com referencial da Agenda 21 e ISO 14001;
- XXVI. Criação e implantação do bosque da mata do Setor Universitário;
- XXVII. Recuperação das bacias dos ribeirões e córregos no Município;
- XXVIII. Divulgação e Implantação das normas de uso e ocupação do solo do Município;
- XXIX. Gerenciamento, monitoramento e regulamentação da Área de Produção Ambiental;
- XXX. Implantação e gerenciamento do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- XXXI. Implantação do Código Ambiental do Município;
- XXXII. Desenvolvimento do Plano de Atualização do Sistema de Informações Ambientais Gerenciadas para todo o Município;
- XXXIII. Projetos de infra-estrutura para gestão ambiental;
- XXXIV. Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

- XXXV. Celebração de convênios com as Universidades e Institutos de Pesquisas, objetivando o desenvolvimento de projetos e pesquisas de interesse da Secretaria do Meio Ambiente;
- XXXVI. Convênio com o Fundo Nacional de Meio Ambiente e Secretaria Estadual de Meio Ambiente;
- XXXVII. Desenvolvimento dos Programas de Educação Ambiental;
- XXXVIII. Implantação de Programas com atividades de Educação Ambiental para crianças do ensino fundamental;
- XXXIX. Desenvolvimento de oficinas para aproveitamento de materiais recicláveis;
- XL. Elaboração de material didático para o desenvolvimento de campanhas educativas sobre Meio Ambiente, com vídeos, panfletos, revistas, etc.;
- XLI. Aquisição de material bibliográfico, audiovisual e equipamentos visando melhor desenvolver Programas de Educação Ambiental;
- XLII. Publicação e organização de eventos para promoção de projetos relativos à Agenda 21 para discussão e análise da comunidade;
- XLIII. Realização de encontros e eventos, tais como, Semana do Meio Ambiente, Semana da Primavera e Semana da Educação, dentre outros;
- XLIV. Participação de técnicos da Secretaria de Meio Ambiente em cursos de capacitação e eventos da área;
- XLV. Coordenação municipal relativa à implantação de infra-estrutura de saneamento ambiental: água, esgoto, drenagem, coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos;
- XLVI. Monitorar o solo e a água através de análises laboratoriais, para aferir a presença de metais pesados e múltiplos poluentes químicos, em mananciais;

- XLVII. Implantação de Programa de Identificação de Ligações Clandestinas de Esgoto;
- XLVIII. Manutenção, Monitoramento e Gestão dos recursos hídricos;
- XLIX. Implantação de programa de materiais recicláveis nos bairros, através de Sociedades de Melhoramentos, que objetivarão a geração de renda;
- L. Estudos dos recursos hídricos;
- LI. Levantamento dos pontos críticos na área de recursos hídricos;
- LII. Gerenciamento de drenagem superficial;
- LIII. Desenvolvimento de programa de combate à poluição sonora, bem como a fiscalização de estabelecimentos que produzam poluição sonora;
- LIV. Implantação de programa de informação à população sobre os níveis sonoros permitidos e as formas de diminuir os ruídos sonoros;
- LV. Promover a capacitação e treinamento de fiscais para o Departamento de Meio Ambiente;
- LVI. Criar a Delegacia Municipal de Meio Ambiente e firmar convênio com a Agencia Ambiental de Goiás;
- LVII. Desenvolver projetos de Educação Ambiental visando conscientizar a população da importância da preservação e conservação dos recursos naturais;
- LVIII. Recuperação dos recursos hídricos, solos e controle da poluição sonora e atmosférica;
- LIX. Participar ativamente da Associação dos Municípios da Bacia do Rio Paranaíba;
- LX. Encontrar soluções ambientalmente seguras para os problemas decorrentes da geração do lixo;

- LXI. Promover e garantir o processo de continuidade de re-vegetação das áreas de mananciais (matas ciliares);
- LXII. Incentivar e fomentar a recuperação dos solos através de curvas de níveis, evitando assim as erosões e os assoreamentos dos recursos hídricos;
- LXIII. Apoiar a implantação da Indústria de Biofertilizantes, utilizando o lixo orgânico e resíduo da Indústria de Fosfato;
- LXIV. Manter fiscalização diária dos empreendimentos que possam causar impacto ao meio ambiente;
- LXV. Apoiar os pecuaristas na implantação de galpões de alvenaria para abrigar tanques comunitários de resfriamento de leite;
- LXVI. Incentivar as Agroindústrias familiares com apoio financeiro e feiras;
- LXVII. Subvenção ao Sindicato Rural de Catalão;
- LXVIII. Subvenção à ASPAC (Associação dos Produtores Rurais de Catalão).
- LXIX. Manutenção da escola agrícola.
- LXX. Manutenção do Complexo Industrial de Tratamento de Lixo

COMUNICAÇÕES

Art. 11 - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, concernentes às Comunicações:

- I. Manutenção e construção de Postos Telefônicos;
- II. Ampliação do Sistema de televisão;
- III. Construção de postos de atendimento postal e firmar convênio com a ECT;

- IV. Construção de prédios para instalação de equipamentos de retransmissão de TV.

SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 12 - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, concernentes à Segurança Pública:

- I. Construção e manutenção de postos policiais;
- II. Manutenção do sistema de trânsito, inclusive S.M.T.C;
- III. Contratação de Agentes de Trânsito;
- IV. Criação e implantação de Guarda Municipal;
- V. Sinalização de rua – nome de logradouros;
- VI. Construção e manutenção de obras de segurança em vias públicas, tais como, muro de arrimo, muretas de proteção e guard-rails;
- VII. Elaboração de publicações educativas de trânsito;
- VIII. Desenvolvimento e implantação de sistema de processamento de infrações;
- IX. Realização de parcerias com outros Municípios previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- X. Criação e apoio administrativo à Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI;
- XI. Aquisição de aparelhos eletroeletrônicos para controle de velocidade e tráfego de veículos.
- XII. Manutenção do FEBOM

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 13 - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal concernentes à Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- I. Construção, reforma e ampliação das escolas rurais e urbanas;
- II. Construção de quadras de esportes poliesportivas nas escolas (cobertura das já existentes);
- III. Aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para Escolas Municipais;
- V. Aquisição de materiais didáticos/pedagógicos e de expediente para as Escolas Municipais;
- VI. Aquisição e manutenção de veículos para transportes de estudantes;
- VII. Aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Construção da sede própria da Secretaria Municipal de Educação;
- IX. Aquisição de micro-computadores completos para controle administrativo escolar e atendimento a cursos e alunos da rede escolar Municipal;
- X. Realização de eventos relativos a educação, a cultura e ao desporto do Município e região;
- XI. Ampliação e manutenção do Clube do Povo;
- XII. Fornecimento de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais;
- XIII. Aquisição de equipamentos e materiais para ensino profissionalizante;
- XIV. Aquisição de uniformes escolares completos;
- XV. Pagamento de bolsas de estudo;
- XVI. Manutenção do desporto amador;
- XVII. Patrocínio aos eventos educacionais, culturais e esportivos;

- XVIII. Promoção do Carnaval de rua;
- XIX. Manutenção do CAIC;
- XX. Manutenção da UFG;
- XXI. Manutenção do Ginásio Internacional de Esportes;
- XXII. Manutenção da Fundação Cultural Maria das Dores Campos;
- XXIII. Subvenção à Academia Catalana de Letras;
- XXIV. Criação e manutenção do Arquivo Histórico Municipal de Catalão;
- XXV. Criação e manutenção do Museu Histórico-Geográfico de Catalão;
- XXVI. Construção e manutenção de campos de futebol em todos os bairros, distritos e zona rural do Município;
- XXVII. Subvenção ao Clube 13 de Maio;
- XXVIII. Subvenção relativa a equipamentos, materiais e pessoal de apoio ao Conselho Municipal de Educação;
- XXIX. Criação e manutenção da Equipe Pedagógica para acompanhamento e orientação às escolas;
- XXX. Criação e manutenção da Equipe Psicopedagógica para assistência a professores, alunos e pais de alunos (Centro de Assistência Educacional);
- XXXI. Subvenção relativa a Cursos de Atualização de Professores e demais colaboradores da educação;
- XXXII. Construção e manutenção de parques infantis (playground) em cada Unidade Escolar Municipal;
- XXXIII. Adequação dos prédios escolares para o acesso de portadores de deficiências físicas;
- XXXIV. Criação do Centro de Atendimento e Apoio aos portadores de necessidades especiais, com subvenção em equipamentos, material e pessoal;

- XXXV. Criação de um Centro Cultural Municipal;
- XXXVI. Manutenção e assistência aos Programas e Projetos Educacionais;
- XXXVII. Criação e manutenção da Biblioteca e Videotecas para atualização de professores;
- XXXVIII. Criação, manutenção e subvenção ao Banco do Livro Didático;
- XXXIX. Manutenção do Curso Pré-vestibular Israel Macedo;
- XL. Contratação de Professores por tempo determinado para atender situações emergenciais, autorizados por lei específica;
- XLI. Custeio financeiro na cobertura de participação do pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em cursos de atualização, treinamento e aprimoramento, realizados em Catalão e outras regiões;
- XLII. Construção do Teatro Municipal;
- XLIII. Aquisição de equipamentos audiovisuais para modernizar a Videoteca;
- XLIV. Aquisição de instrumentos musicais para os cursos de música;
- XLV. Construção de prédio próprio para a Biblioteca Pública Municipal;
- XLVI. Aquisição de equipamentos, para informatizar a Biblioteca Pública Municipal;
- XLVII. Construção de instalações novas e adequadas para a Fundação Cultural;
- XLVIII. Subvenção à Associação das Congadas de Catalão;
- XLIX. Apoio ao Folclore e a Cultura;
- L. Construção, reforma e ampliação da Universidade Federal de Goiás - Campus de Catalão – UFG/CC;
- LI. Apoio financeiro ao Esporte amador;

- LII. Liberação de verbas para implantação, cobertura de custos e remuneração de pessoal de um Jornal (interno) informativo da SMECD;
- LIII. Estabelecer convênios com entidades governamentais e não governamentais para atender a interesses comuns visando a minimização dos problemas sócio-educacionais;
- LIV. Implantação de projetos de ciclovias;
- LV. Estabelecimento de convênio para recuperação de edifícios de interesse cultural;
- LVI. Locação de equipamentos para atender eventos esportivos.

HABITAÇÃO E URBANISMO

Art. 14 - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, concernentes à habitação e urbanismo:

- I. Construção, ampliação e reforma de casas populares;
- II. Ampliação do calçadão do córrego pirapitinga;
- III. Reurbanização da flora;
- IV. Construção de calçadas para pedestres;
- V. Urbanização de vias públicas e margens da estrada de ferro;
- VI. Construção de represas e lagos;
- VII. Construção e manutenção de praças e jardins;
- VIII. Abertura de poços semi-artesianos;
- IX. Revitalização do centro urbano;
- X. Aquisição de caminhões e equipamentos para a coleta de lixo e varrição;
- XI. Manutenção e reforma dos prédios públicos;

- XII. Manutenção do Cemitério;
- XIII. Manutenção do sistema de iluminação pública;
- XIV. Ampliação da rede de eletrificação urbana;
- XV. Adaptação, construção, manutenção e restauração de passeios públicos de forma a permitir o acesso de pessoas com dificuldades de locomoção;
- XVI. Construção e instalação de banheiros públicos em praças e demais próprios municipais.
- XVII. Construção do anel viário.
- XVIII Canalização dos córregos Urbanos
- XIX Manutenção da Superintendência de Parques e Jardins

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, E TURISMO.

Art. 15 - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, concernentes à Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo:

- I. Aquisição de equipamentos para a Secretaria;
- II. Apoio a micro, pequenas e médias empresas locais, com Fundo Municipal (art. 84 da Lei Orgânica do Município);
- III. Incentivo à industrialização e comercialização no Município;
- IV. Aquisição de terrenos para instalação de indústrias no Município, através de permutas de lotes e áreas;
- V. Firmar convênios com órgãos Federal e Estadual, para implantação de indústrias no Município, bem como toda manutenção dos programas de industrialização;
- VI. Incentivo à implantação de Indústrias no Município com construção de galpões nos distritos industriais conforme Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

- VII. Transferência para o Distrito Industrial da fábrica de artefatos de cimento, marcenaria e serralheria e sua manutenção;
- VIII. Implemento de outras atividades comerciais, com feiras e criação de salas de teleconferências para Lojistas;
- IX. Incentivo na construção de centro de convenções e feiras para apoio à indústrias, comércio, turismo e serviços;
- X. Criação de 02 (dois) Distritos Industriais, um para indústrias químicas e de fertilizantes, e outro para micro, pequenas e médias empresas;
- XI. Criação dos pólos de confecções e lingerie com marca única padronizada, implementando a compra de matéria-prima e venda da produção;
- XII. Fomentar cursos técnicos e profissionalizantes no Município, pelas entidades SENAI, SENAC E SENAR;
- XIII. Criação e gerenciamento da Casa Bancária do Cidadão;
- XIV. Firmar convênio com SEBRAE para estudos e projetos para mini, micro e pequenas empresas de Catalão;
- XV. Incentivo ao jovem empresário e às empresas domésticas, em nível de mini e microempresas;
- XVI. Realizar convênios com Mte (Ministério do Trabalho e Emprego) na modalidade “PARC” (Parcerias Nacionais/Regionais), para aperfeiçoamento de pessoal;
- XVII. Desenvolver e solidificar o “SIME” (Sistema Municipal de Emprego) através de treinamentos pelo SENAI, SENAC e SENAR na modalidade “PARC” do Mte (Ministério do Trabalho e Emprego);
- XVIII. Desenvolver e aplicar os programas do CODEFAT no PROGER;

- XIX. Promover e incentivar a implantação de Indústrias Satélites para CAMECO, MITSUBISHI, etc. objetivando os programas “*Just in time*” destas empresas;
- XX. Incentivar e promover as transferências das Indústrias químicas e de fertilizantes já implantadas no DIMIC para o novo Distrito Químico e Fertilizante, ao lado dos Terminais Rodoferroviários da COPEBRÁS E ULTRAFÉRTIL, objetivando a homogeneização industrial dos Distritos Industriais;
- XXI. Criar e manter as feiras anuais de confecções de lingerie, de indústrias, de comércio/lojistas, do automóvel e de micro-agricultores regionais;
- XXII. Implantar a Indústria de biofertilizantes, com a utilização do lixo urbano, constituído das etapas de varrição, coleta, usina de classificação do lixo, usina de compostagem acelerada/72 (setenta e duas) horas e aplicação agrônômica;
- XXIII. Incentivar ampliações de cursos técnicos através do SENAI, SENAC e SENAR para abastecer o mercado local;
- XXIV. Promover ações para criação do Campus Avançado do CEFET em Catalão;
- XXV. Realizar convênios para incentivar cursos de profissionalização de pessoal, em nível parcial não curricular;
- XXVI. Incentivo à criação de cooperativas de trabalho e serviços;
- XXVII. Projeto de incentivo à legalização de empresas informais;
- XXVIII. Diagnóstico de oportunidades existentes, para a possível instalação de novos negócios e indústrias.

SAÚDE E SANEAMENTO

Art. 16 - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, concernentes à Saúde:

- I. Aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para os postos de saúde, Hemocentro Municipal, Centro de Diagnósticos, Centro Integrado da Mulher (CIM) e Hospital Materno Infantil (HMI);
- II. Aquisição de Unidades Odontológicas Móveis;
- III. Aquisição de medicamentos e material de consumo para Postos de Saúde, Centro de Diagnósticos, Hemocentro Municipal, Centro Integrado da Mulher (CIM) e Hospital Materno Infantil (HMI);
- IV. Aquisição e manutenção das Ambulâncias e outros veículos da Secretaria Municipal da Saúde;
- V. Construção de postos de saúde;
- VI. Aquisição de medicamentos, aparelhos auditivos e visuais para serem doados às pessoas carentes deste Município;
- VII. Manutenção do Núcleo de Assistência Psico-social (N.A.P.S.);
- VIII. Reforma e ampliação dos postos de saúde, Centro de Diagnóstico e Hemocentro;
- IX. Canalização de córregos;
- X. Ampliação da rede de esgoto pluvial e sanitário;
- XI. Informatização de toda a Secretaria da Saúde, integrando-a com a Prefeitura Municipal e as unidades de saúde;
- XII. Manutenção do Programa de recuperação de alcoólatras;
- XIII. Manutenção do Programa do Leite para pessoas carentes;
- XIV. Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Catalão e outras instituições filantrópicas e assistenciais do Município;
- XV. Contratação de médicos para ampliar o quadro de especialistas;
- XVI. Aquisição e modernização de equipamentos específicos;

- XVII. Desenvolver e ampliar as ações de Vigilância Sanitária;
- XVIII. Ampliação de Programas de Educação e Prevenção em Saúde;
- XIX. Manutenção do Programa de esclarecimentos e Prevenção ao Dengue;
- XX. Criação do Programa de Prevenção de Osteoporose para mulheres maiores de 40 anos;
- XXI. Contratação de estudos para elaboração de projetos para a melhoria no sistema de drenagem de águas pluviais em pontos críticos da cidade;
- XXII. Implantação de cemitério para animais;
- XXIII. Manutenção do Centro Integrado da Mulher (CIM) e do Hospital Materno Infantil (HMI).
- XXIV. Manutenção do CAPS
- XXV. Manutenção do Centro de Reabilitação
- XXVI. Construção e Manutenção do CAD
- XXV. Manutenção da SAE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17 - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, concernentes à Assistência Social:

- I. Pagamento de despesas médicas e hospitalares às pessoas carentes deste Município;
- II. Aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios para Creches e FUMBEM;
- III. Criação, construção e manutenção de Creches;
- IV. Reforma, ampliação, aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para os núcleos de Assistência a Idosos e pessoas carentes;
- V. Aquisição de vestuário e enxovais para crianças carentes;

- VI. Ampliação de cursos na FUMBEM;
- VII. Ampliação do prédio do Núcleo Assistencial e Profissionalizante;
- VIII. Manutenção de campanhas educativas;
- IX. Pagamento de taxas de água e energia dos Centros Comunitários e de outras entidades assistenciais;
- X. Construção de Centros Comunitários;
- XI. Manutenção e reforma do Abrigo dos Idosos;
- XII. Subvenção às Associações dos Diabéticos, Renais Crônicos e Epilépticos de Catalão;
- XIII. Destinação de recursos para as entidades já consideradas de utilidade pública;
- XIV. Subvenção ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XV. Subvenção ao Abrigo da Criança e do Adolescente Maria Nazareth;
- XVI. Subvenção ao CAMOC – Conselho das Associações de Moradores de Catalão;
- XVII. Subvenção à Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Catalão;
- XVIII. Manutenção da Casa de Assistência Social Prefeito Eurípedes Pereira Ferreira em Goiânia/GO;
- XIX. Celebração de contratos com instituições privadas, para suprir as lacunas não atendidas pelas instituições públicas, visando assegurar a proteção e promoção social das pessoas em situação de exclusão social;
- XX. Ampliação dos auxílios eventuais, cestas básicas, alimentos, aluguel, vestuário, hospedagem, cursos, pensão, refeições, passagens intermunicipais, estaduais e interestaduais, passes municipais, fotos, documentos, próteses, contas de água, luz, remédios, gás, material escolar e para cursos, auxílio construção

para melhoria de moradia, pagamento de psicoterapia e clínicas de tratamento e outros, assegurando atenção especial e apoio às pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social, com a intenção de provocar mudanças sociais e na estruturação familiar;

- XXI. Formalização de convênios, contratos e acordos como Governo Federal e Estadual, Organizações Não Governamentais e Instituições Internacionais visando obter apoio técnico ou financeiro para subsidiar o desenvolvimento de projetos na área de assistência social;
- XXII. Realização de pesquisas na área social para nortear as ações da municipalidade, dotando a área de informações precisas sobre os problemas sociais da cidade.

XXIV Manutenção da Morada da criança

XXV Manutenção do CCPA

TRANSPORTES

Art. 18 - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, concernentes à Transportes:

- I. Aquisição de pás mecânicas;
- II. Aquisição de caminhões;
- III. Construção e reconstrução de pontes;
- IV. Construção e reconstrução de mata-burros de trilhos e madeiras;
- V. Abertura e conservação de estradas vicinais;
- VI. Reforma e manutenção da frota municipal;
- VII. Aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas, móveis para oficina mecânica;
- VIII. Modernização do sistema de trânsito;
- IX. Instalação de equipamentos de controle de velocidade;

- X. Sinalizar vias públicas urbanas e rurais;
- XI. Aquisição de tratores de esteira;
- XII. Reforma e manutenção do Terminal Rodoviário e Subestação Rodoviária;
- XIII. Fazer re-capeamento asfáltico em avenidas e ruas da cidade com CBUQ e pré-misturado de asfalto;
- XIV. Pavimentação de vias públicas;
- XV. Construção e instalação de meios-fios e sarjetas;
- XVI. Aquisição de Motoniveladoras;
- XVII. Aquisição de Retroescavadeiras;
- XVIII. Manutenção do Aeródromo;
- XIX. Construção de novo terminal de embarque urbano Engº Hélio Levy da Rocha;
- XX. Recuperação de vias públicas com operação “tapa buracos” e cobertura asfáltica;
- XXI. Remoção de bloquetes com substituição por asfalto em vias publicas;
- XXII. Pavimentação de vias públicas com bloquetes, reaproveitados ou novos;
- XXIII. Aquisição de veículos leves;
- XXIV. Construção e Manutenção do Terminal Rodoviário

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - As despesas relativas à manutenção da máquina administrativa, inclusive seu pessoal e encargos serão considerados de elaboração do orçamento de cada órgão ou poder.

Art. 20 - As ações governamentais deverão guardar estrita observância do equilíbrio das receitas e despesas.

Art. 21 - Verificado ao final de um semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de metas fiscais, por ato próprio dos chefes de poderes executivo e legislativo, nos trinta dias subsequentes, farão a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 22 - São vedados:

- I. O início de programas ou projetos não previstos na Lei Orçamentária anual;
- II. A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- III. A realização de operações e créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com a finalidade precisa e aprovadas pelo Legislativo Municipal;
- IV. A abertura de créditos suplementares ou especiais sem autorização legislativa e sem indicação discriminada dos respectivos valores conforme o plano de classificação programático;
- V. A transposição de remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra, ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa.

Art. 23 - É vedada a concessão de subvenções a entidades em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, incluindo o INSS e FGTS.

Art. 24 - Será implantada na estrutura Administrativa do Poder Executivo, o plano de carreira dos servidores, com reclassificação de cargos, níveis salariais e transformação de cargos constantes no quadro único.

Art. 25 - O Orçamento programa para o exercício de 2006, poderá ser reajustado no dia 01 de janeiro de 2006, pelos índices apurados no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2005, tomando como base a inflação acumulada no período e outro índice por ventura venha a ser criado pelo Governo Federal.

Art. 26 - Fica autorizado usar como recurso o excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 23.12.2005.**

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”